



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº 208/08

Processo Administrativo N.º 8.843/08 – dispensa

Contrato nº 208/08

Processo Administrativo n.º 8.843/2008 - dispensa

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratado: SAMUEL RAMOS DE OLIVEIRA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE AULAS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, JUNTO AOS PROJETOS SÓCIO-EDUCATIVOS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA.

Dotação Orçamentária:

Empenho	Ficha	Conta do Orçamento	Órgão
13.110	341	02.11.02.08.244.0032.2029.3.3.90.36.99	Assistência Social

Valor: R\$ 7.680,00 (sete mil e seiscentos e oitenta reais).

O MUNICÍPIO DE BOTUCATU, através de sua Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Praça Pedro Torres, 100, inscrita no CNPJ sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.943.783-4 e do CPF/MF sob nº. 058.804.048-70, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado SAMUEL RAMOS DE OLIVEIRA, residente e domiciliado nesta cidade na Av. Francisco de Oliveira Leite, 150 – Jardim Peabirú, inscrito no CPF sob nº. 325.161.278-63, portador do RG nº. 34.862.728, inscrito no NIT sob nº. 1.167.334.002-9, doravante simplesmente denominado CONTRATADO, com base no processo administrativo nº. 8.843/2008 - dispensa licitatória e ainda com fundamento na lei nº. 8.666/93, bem como, em seus fundamentos e nos introduzidos pelas alterações pela Lei Federal nº. 8.883/94, têm entre si, justo e avençado o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem, e que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

- 1.1 – O CONTRATADO prestará serviços para ministrar aulas de instrumentos musicais junto aos projetos sócio-educativos com crianças e adolescentes, da Secretaria Municipal de Assistência, a ser executado conforme especificações e cronograma constante do presente processo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

- 2.1 – O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, num total de 144 horas/aula.
2.2 – O curso será ministrado com carga horária semanal de 03 horas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 3.1 - Os serviços objeto desta avença serão iniciados na data de assinatura do presente contrato e serão executados no prazo acima mencionado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº 208/08

Processo Administrativo N.º 8.843/08 – dispensa

- 3.2 – Os serviços serão executados no CRAS do Setor Sul, no Projeto Evoluir do parque 24 de Maio e, no Projeto Caminhos para Infância do Jardim Aeroporto.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

- 4.1 - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor total de R\$ 7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais).

CLÁUSULA QUINTA: DOS PAGAMENTOS

- 5.1 – O presente contrato será pago mensalmente em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega do recibo na contabilidade da CONTRATANTE, devidamente atestado pela Secretaria ordenadora da despesa.

CLÁUSULA SEXTA : DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

- 6.1 – O CONTRATADO deverá prestar à CONTRATANTE os serviços nos moldes e de acordo com a proposta prevista nas fls. 04 do presente processo.
- 6.2 – Deverá comparecer nas reuniões que tratem das questões vinculadas ao objeto da prestação de serviços.
- 6.3 – Será de responsabilidade do CONTRATADO a apresentação dos materiais e equipamentos necessários para a boa execução do curso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 7.1 - As despesas correntes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA – 2029 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

CLÁUSULA OITAVA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 8.1 - O CONTRATADO deverá assinar o presente contrato no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação e ficar obrigado ao pagamento da multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total proposto.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº 208/08
Processo Administrativo N.º 8.843/08 – dispensa

- 9.2 – Rescindir-se-á a presente avença unilateralmente pelo CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e indenização de qualquer infração contratual, em especial, o não cumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer cláusulas contratuais.
- 9.3 – Se verificada qualquer infração contratual ou cumprimento irregular de qualquer cláusula deste contrato, sujeitar-se-á o CONTRATADO, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, primeiramente, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após e na seqüência, suspensão temporária de participar de qualquer licitação e de contratar com o CONTRATANTE e ser declarada impedida de contratar por falta de idoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

- 10.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único e competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 05 de junho de 2.008.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

SAMUEL RAMOS DE OLIVEIRA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª
SÔNIA MARIA DEL GÁUDIO TORRECILLAS

2ª
SÔNIA MARIA DEL GÁUDIO TORRECILLAS